

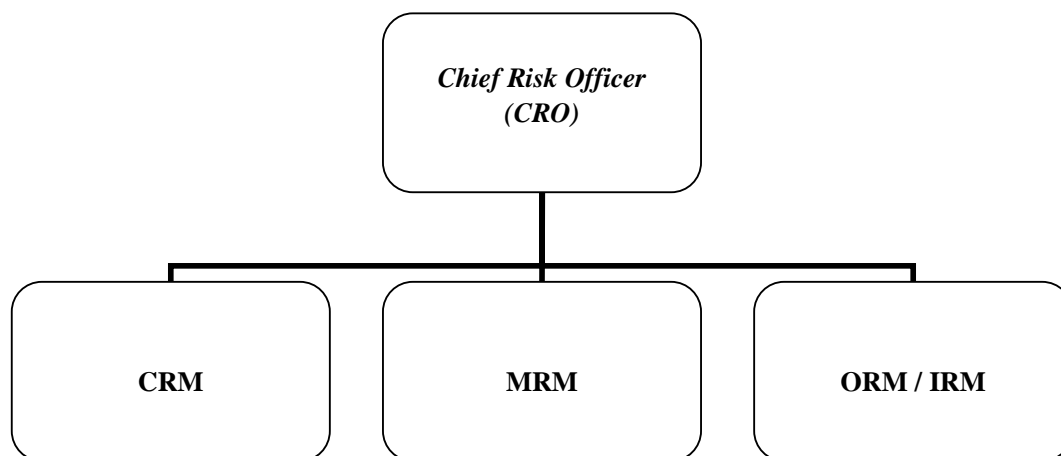


# Relatório de Gerenciamento de Riscos e Apuração do RWA e PR – Circ.3.678

3T2014

## Estrutura de gerenciamento de riscos

A estrutura organizacional das áreas responsáveis pelo gerenciamento de riscos de mercado, de crédito, operacional e liquidez é considerada compatível com o tamanho, natureza e complexidade das transações realizadas pela instituição, e suas atividades são desenvolvidas com independência e autonomia no processo de identificação, avaliação, monitoramento e implementação de controles necessários à mitigação dos riscos identificados. A estrutura organizacional das áreas de gerenciamento de riscos e seus níveis hierárquicos são apresentados como segue:



### Gerenciamento do Risco de Crédito (CRM)

A área de CRM está estruturada de forma a identificar, mensurar, controlar e mitigar os riscos de crédito a que a instituição está exposta e suas atividades consideram as normas e procedimentos estabelecidos pela Matriz, bem como as disposições determinadas pela Resolução nº 3.721/09, do Banco Central do Brasil:

- a) Documentação das políticas e estratégias definindo os limites operacionais, mecanismos de mitigação de risco e procedimentos a manter a exposição ao risco de crédito em níveis aceitáveis pela instituição;
- b) Validação dos sistemas, modelos e procedimentos internos utilizados para a gestão do risco de crédito;
- c) Utilização de critérios consistentes e prudentes para estimar perdas associadas ao risco de crédito e a comparação com perdas efetivamente observadas;
- d) Procedimentos para a recuperação de créditos;
- e) Sistemas, rotinas e procedimentos para identificar, mensurar, controlar e mitigar a exposição ao risco de crédito;
- f) Adequação de provisionamento compatível com o risco de crédito assumido pela instituição;
- g) Avaliação das operações sujeitas ao risco de crédito, que considera as condições de mercado, as perspectivas macroeconômicas, as mudanças em mercados e produtos e os efeitos da concentração setorial e geográfica, dentre outros;
- h) Avaliação da retenção de riscos de crédito em operações de venda ou transferência de ativos financeiros;

- i) Mensuração do risco de crédito de contraparte em operações com instrumentos financeiros derivativos e demais instrumentos financeiros complexos;
- j) Estabelecimento de limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito;
- k) Estabelecimento de critérios e procedimentos definidos e documentados, acessíveis aos envolvidos no processo de concessão e gestão de crédito;
- l) Classificação das operações sujeitas ao risco de crédito em categorias, com base em critérios consistentes e passíveis de verificação;
- m) Avaliação prévia de novas modalidades de operação e verificação da adequação dos procedimentos e controles adotados pela instituição;
- n) Realização de testes de estresse, englobando ciclos econômicos, alterações das condições de mercado e de liquidez, considerando inclusive quebra de premissas, e a utilização dos resultados para estabelecimento ou revisão das políticas e limites;
- o) Emissão de relatórios periódicos para a administração da instituição sobre o desempenho do gerenciamento do risco de crédito em função das políticas e estratégias adotadas;
- p) Práticas para garantir que exceções à política, aos procedimentos e aos limites estabelecidos sejam relatadas apropriadamente;
- q) Documentação e armazenamento (em forma digital) de informações de perdas associadas ao risco de crédito, inclusive aquelas relacionadas à recuperação de crédito.

## Risco de crédito

As operações com exposições a riscos de crédito da contraparte são avaliadas mediante a classificação dos produtos de crédito em categorias de risco, como segue:

Produto	Risco
<i>Settlement</i>	Risco de entrega de ativo financeiro à contraparte e não receber o valor contratado.
<i>Pre-Settlement</i>	Risco da contraparte não honrar o contrato antes do pagamento, incorrendo em custos para repor a operação no mercado.
<i>Money Market</i>	Risco de crédito de contraparte em depósitos de curto prazo (menos de um ano).
<i>Lending</i>	Risco de crédito da contraparte ou cliente corporativo não repagar um empréstimo no vencimento ou não reembolsar o banco após a execução de garantia emitida por ele em nome do cliente.
<i>Investment</i>	Risco de default associados a investimentos em <i>bonds</i> , <i>commercial papers</i> , ações e outros valores mobiliários.
<i>Trading</i>	Riscos associados a títulos com intenção de negociação em curto período de tempo, mesclando risco de crédito, risco de migração e risco de liquidez.
<i>Other Risk</i>	Produtos em que a instituição não apresenta um risco de crédito direto.

O processo de avaliação de exposições a risco de crédito da instituição observa as normas e procedimentos emanados da Matriz, contemplando dentre outros aspectos: (i) customer due diligence; (ii) análise de dados financeiros; (iii) atribuição de rating; (iv) análise do mercado de atuação; (v) estruturação de garantias; (vi) projeções financeiras; (vii) covenants; (viii) valor do limite; (ix) natureza de linhas e produtos aprovados; (x) prazos.

A constituição de garantias para mitigar exposições a risco de crédito e a sua adequação, suficiência e liquidez, em função da contraparte ou da estrutura da operação, é avaliada por CRM e os aspectos formais e a autenticidade da garantia oferecida são analisadas pelo departamento de Legal & Compliance. O controle e monitoramento periódico da suficiência e adequação das garantias é realizado através do sistema de garantias, pela área de Settlements.

O sistema de rating do Banco segue as políticas internas para avaliação e classificação das operações de crédito, e existe um de-para do rating interno para o rating de crédito determinado pela Resolução 2.682. As provisões relativas às operações de crédito seguem as provisões regulamentares mínimas determinadas na Resolução 2.682 do BACEN.

### **Gerenciamento do Risco de Mercado (MRM)**

A área de MRM está estruturada em função da natureza das transações, complexidade e a exposição a riscos de mercado a que a instituição está exposta e suas atividades contemplam as normas e procedimentos estabelecidos pela Matriz, bem como as disposições determinadas pela Resolução nº 3.464/07, do Banco Central do Brasil:

- a) Documentação das políticas e estratégias definindo limites operacionais e procedimentos destinados a manter a exposição ao risco de mercado em níveis considerados aceitáveis pela instituição;
- b) Sistemas para avaliação, monitoramento e controle da exposição ao risco de mercado de operações incluídas na carteira de negociação e aquelas não incluídas na carteira de negociação (banking book);
- c) Realização de testes de avaliação dos sistemas que controlam a exposição a riscos de mercado;
- d) Identificação prévia dos riscos inerentes a novas atividades e produtos e reflexos nos procedimentos e controles adotados pela instituição;
- e) Realização de testes de estresse, considerando inclusive a quebra de premissas, e a utilização dos resultados para estabelecer ou rever as políticas e limites para adequação de capital.
- f) Apuração do resultado da carteira de negociação.

As carteiras de não negociação são gerenciadas em estrutura de livros específica, distinta da estrutura de livros das carteiras de negociação, e sujeitas a políticas, métricas, limites e relatórios específicos.

### **Risco de mercado**

As atividades relacionadas ao processo de identificação e mensuração de riscos de mercado em situação normal e de *stress* são desenvolvidas no contexto atual de uma estrutura operacional reduzida e baixo volume de transações realizadas pela área de *Financial Markets* (Tesouraria), focadas em: (i) operações com prazo de até cinco anos; (ii)

operações de hedge para mitigar exposições decorrentes de novas operações realizadas pelas áreas de negócio; (iii) aplicações em títulos públicos para manutenção de estoque de liquidez e investimento do capital; (iv) operações compromissadas; (iv) captações de recursos com emissão de CDI, CDB e LCA; (vi) operações de FX e derivativos *vanilla*.

Para fins de avaliação de exposições a riscos de mercado, a instituição utiliza a metodologia de VaR histórico com base nas informações disponibilizadas pelos sistemas de risco globais e sistemas gerenciais locais. Adicionalmente, um sistema de risco local baseado em VaR paramétrico (variância-covariância) permite a aferição dos riscos de mercado por metodologia alternativa.

A mensuração das exposições a riscos de taxa de juros e de moedas são reportadas, diariamente, pela área de *MRM* com base nos seguintes relatórios:

- i. Relatório de Risco de Mercado (*Daily Risk Report*);
- ii. Mapas de Descasamentos de Prazos e Moedas (*PV01 Consolidated Report*);

## **Hedge**

A política de *hedge*, o estabelecimento de estratégias, o controle dos riscos associados a cada estratégia de atuação, bem como limites estabelecidos para essas posições, observam normas emanadas da administração da Filial, como segue:

- Hedge – Operações com instrumentos financeiros derivativos que têm por objetivo compensar a flutuação no valor de mercado de ativos ou passivos financeiros objeto de proteção;
- Negociação – Operações com instrumentos financeiros derivativos utilizados, principalmente, para administrar a exposição global de posições proprietárias e atender necessidades de “hedge” de clientes.

As operações de *Hedge* com instrumentos financeiros derivativos têm como finalidade reduzir a exposição de posições proprietárias da Filial a riscos de mercado, decorrentes de flutuações nas taxas de juros, câmbio e preços de ativos financeiros, ou atender necessidades de *hedge* de clientes.

Os contratos futuros, negociados no âmbito da Bolsa de Valores Mercadorias e de Futuros (BM&F Bovespa), são os instrumentos financeiros derivativos mais utilizados em decorrência de sua liquidez e do mecanismo de ajustes diários que minimizam a exposição a riscos de crédito.

O monitoramento contínuo do *hedge* econômico é realizado pela área de *MRM* através dos instrumentos e limites mencionados anteriormente. O monitoramento do *hedge* e de sua efetividade estabelecido na Circular 3082 (*hedge accounting*) é realizado mensalmente pela área de Finance através do relatório *Hedge Effectiveness* e planilhas de cálculo.

## Gerenciamento de Risco Operacional

A área de *Operational Risk Management* está estruturada de forma a identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os riscos operacionais a que a instituição está exposta e suas atividades contemplam as normas e procedimentos estabelecidos pela Matriz e adaptados ao ambiente local, bem como as disposições determinadas pela Resolução nº 3.380/06, do Banco Central do Brasil:

- a) Identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação do risco operacional;
- b) Documentação e armazenamento de informações referentes às perdas associadas ao risco operacional;
- c) Elaboração de relatórios que permitam a identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional;
- d) Realização de testes de avaliação dos sistemas de controle de riscos operacionais implementados;
- e) Elaboração e disseminação da política de gerenciamento de risco operacional aos colaboradores da instituição, em seus diversos níveis, estabelecendo papéis e responsabilidades, incluindo os prestadores de serviços terceirizados;
- f) Plano de contingência contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e limitar graves perdas associadas ao risco operacional;
- g) Implementação, manutenção e divulgação de processo estruturado de comunicação e informação.

As políticas e estratégias para o gerenciamento de riscos da instituição utilizam modelos e instrumentos definidos pela Matriz e incorporam os requerimentos exigidos por órgãos reguladores locais.

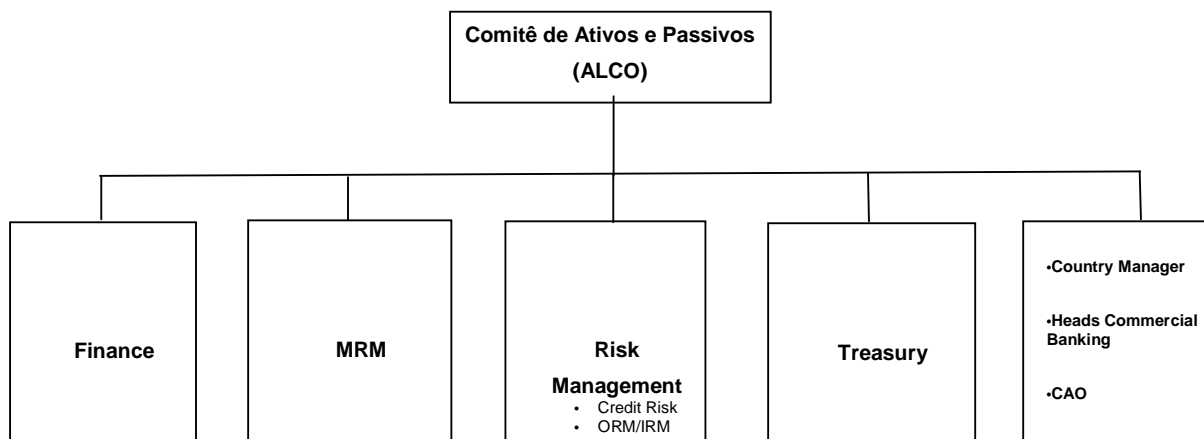
O processo de identificação, avaliação, monitoramento e mitigação de riscos de natureza operacional são conduzidos de forma contínua e permanente através da utilização conjunta e integrada de instrumentos e metodologias estabelecidas pela Matriz, como (i) Non Financial Risk Dashboard; (ii) Integrated High Level Risk Assessment; (iii) Key Risk Indicators; (iv) Incident Report; (v) Action Tracking, (vi) Key Control Testing; e (vii) iRisk.

O processo de identificação e avaliação das exposições a riscos de natureza operacional abrange todos os níveis organizacionais da instituição e o resultado das análises quantitativas e qualitativas, por categoria de risco, é apresentado através de uma matriz de frequência e severidade de riscos no relatório Non Financial Risk Dashboard.

Para fins de requerimento de capital para cobertura de exposição a riscos de natureza operacional, a instituição adota a metodologia da Abordagem do Indicador Básico, nos termos da Circular nº 3.383/08 e formalizada na política de gerenciamento de risco operacional.

## Estrutura de Gerenciamento de Capital

### Estrutura Organizacional



A Estrutura de gerenciamento é compatível com a natureza das operações, com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e com a exposição aos riscos. A Filial possui políticas e processos definidos para realizar o monitoramento e controle do capital, avaliar prospectivamente a necessidade de capital adicional, frente aos riscos e orçamento de capital. O gerenciamento é feito em conjunto para as empresas que compõem o conglomerado financeiro, cuja instituição líder é a Filial.

A área de Finanças, com o apoio das áreas de riscos e tesouraria da Filial, é responsável pela preparação e revisão das políticas e da estrutura de gerenciamento de capital. Além disso, é responsável pela apuração do Patrimônio de Referência (PR) e do Patrimônio de Referência Exigido (PRE), consolidação das informações provenientes das áreas de riscos, tais como testes de estresse, e preparação dos relatórios gerenciais utilizados pelo Comitê de Ativos e Passivos (ALCO) para monitorar a suficiência de capital.

O ALCO é responsável pela aprovação das políticas e estrutura de gerenciamento de capital. Este se reúne mensalmente e, entre outras atividades, é responsável por analisar se há capital disponível (PR) suficiente, para cobrir as necessidades de capital requerido (PRE), o impacto dos testes de estresse sobre o capital, e o plano de negócios para os próximos três anos. O Comitê é formado pelos membros da Alta Administração da Filial, áreas de Riscos, Tesouraria e Finanças.

## Detalhamento do Patrimônio de Referência (PR) e Adequação do PR

O Banco Central do Brasil divulgou as Resoluções 4.192 e 4.278, em março de 2013, e em outubro de 2013, respectivamente, dispendo sobre as novas metodologias para apuração do Patrimônio de Referência (PR), que passaram a vigorar a partir da data base outubro de 2013.

A Resolução nº 3.490, de 29 de agosto de 2007, foi revogada a partir de 1º de outubro de 2013, através da Resolução 4.193, de março de 2013, posteriormente complementadas através da Resolução 4.281 de outubro de 2013, esta dispõe sobre a apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I e de Capital Principal, instituindo o Adicional de Capital Principal.

A apuração do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA), corresponde à soma das seguintes parcelas:

$$RWA = \frac{RWA_{CPAD}}{\text{Risco de crédito}} + \frac{RWA_{CAM} + RWA_{JUR} + RWA_{COM} + RWA_{ACS}}{\text{Risco de mercado}} + \frac{RWA_{OPAD}}{\text{Risco operacional}}$$

Onde:

- $RWA_{CPAD}$  = parcela referente às exposições ao risco de crédito;
- $RWA_{JUR}$  = parcela referente às exposições sujeitas à variação de taxas de juros, cupons de juros e cupons de preços e classificadas na carteira de negociação;
- $RWA_{CAM}$  = parcela referente ao risco das exposições em ouro, em moeda estrangeira e em operações sujeitas à variação cambial;
- $RWA_{ACS}$  = parcela referente às exposições sujeitas à variação do preço de ações e classificadas na carteira de negociação;
- $RWA_{COM}$  = parcela referente às exposições sujeitas à variação do preço de mercadorias (commodities);
- $RWA_{OPAD}$  = parcela referente ao cálculo de capital requerido para o risco operacional. A Filial adotou a Abordagem do Indicador Básico (BIA).
- Além das informações acima, serão também divulgados o valor total do RWA, e o índice de Basileia (IB).



A adequação do PR sobre o PRE é analisada mensalmente na reunião do ALCO BRAZIL, que é responsável por avaliar se há necessidade de tomar alguma ação preventiva para manter a adequação do PR, com os riscos incorridos pela instituição, bem como projeções de crescimento futuro, novos negócios ou outros riscos que não fazem parte do cálculo do PRE.

A seguir é apresentado o detalhamento das informações relativas ao patrimônio de referência. Para as informações a partir de Dezembro de 2013 (Dez13) foi utilizada a Resolução no. 4.193 do CMN, vigente a partir de outubro de 2013.

R\$ mil	
	Set13 (1)
<i>PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA PARA LIMITE DE COMPATIBILIZAÇÃO DO PR COM O PRE (PR_LB)</i>	827.904
	-
<i>PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA (PR) - NÍVEL I</i>	827.904
<i>Patrimônio Líquido</i>	817.111
<i>Contas de Resultado Credoras</i>	898.863
<i>(-)Contas de Resultado Devedoras</i>	(888.069)
<i>(-)Ativo Permanente Diferido</i>	-
	-
ATIVOS PONDERADOS POR RISCO (RWA)	191.614
RWACPAD	1.192.014
RWA PARA RISCO DE MERCADO	131.122
RWACAM	-
RWAJUR(1)	776
RWAJUR(2)	44.119
RWAOPAD	15.598
RBAN	6.157
VALOR DA MARGEM OU INSUFICIÊNCIA	630.134

Não há valores que constituam o Nível II do PR.

R\$ mil	Consolidado Financeiro			
	Dez.13 (2)	Mar.14 (2)	Jun.14 (2)	Set.14 (2)
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA PARA COMPARAÇÃO COM O RWA	822.284	833.312	844.316	852.020
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA (PR)	822.284	833.312	844.316	852.020
ATIVOS PONDERADOS POR RISCO (RWA)	2.330.317	2.488.103	2.595.614	2.680.013
RWA PARA RISCO DE CRÉDITO POR ABORDAGEM PADRONIZADA - RWA <sub>CPAD</sub>	1.760.019	1.735.574	1.840.936	1.764.529
RWA PARA RISCO DE MERCADO	428.501	611.383	613.533	777.103
RWA PARA RISCO OPERACIONAL POR ABORDAGEM PADRONIZADA - RWA <sub>OPAD</sub>	141.797	141.145	141.145	138.380
MARGEM SOBRE O PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA REQUERIDO	565.949	559.620	558.798	557.219
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA MÍNIMO REQUERIDO PARA O RWA	256.335	273.691	285.518	294.801
MARGEM SOBRE O PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA NÍVEL 1 REQUERIDO	694.117	696.466	701.557	704.620
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA NÍVEL I	822.284	833.312	844.316	852.020
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA NÍVEL I MÍNIMO REQUERIDO PARA O RWA	128.167	136.846	142.759	147.401
MARGEM SOBRE O CAPITAL PRINCIPAL REQUERIDO	717.420	721.347	727.513	731.420
CAPITAL PRINCIPAL – CP	822.284	833.312	844.316	852.020
CAPITAL PRINCIPAL MÍNIMO REQUERIDO PARA O RWA	104.864	111.965	116.803	120.601
MARGEM SOBRE O PR CONSIDERANDO A R <sub>BAN</sub>	560.825	548.840	530.246	526.189
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA MÍNIMO REQUERIDO PARA O RWA E PARA RBAN	261.459	284.472	314.071	325.832
VALOR CORRESPONDENTE AO R <sub>BAN</sub>	5.124	10.780	28.553	31.030

- (1) Resolução nº 3.490 do CMN, até setembro de 2013;  
 (2) Resolução nº 4.193 do CMN, a partir de outubro de 2013.

## Índice de Basileia

%	Consolidado Financeiro				
	Set13	Dez13	Mar14	Jun14	Set14
Índice Basileia	48	35	33	33	32

## Exposição ao Risco de Crédito

Demonstramos a evolução da exposição total referente às exposições ponderadas por fator de risco ( $RWA_{CPAD}$ ):

R\$ mil	Consolidado Financeiro				
	Set13	Dez13	Mar14	Jun14	Set14
FPR de - 0%	2.378.634	618.304	542.306	789.710	400.623
FPR de - 2%	-	216.798	126.619	251.997	246.574
FPR de - 10%	-	1.250.311	2.095.701	422.798	270.000
FPR de - 20%	110.774	72.479	451.715	227.358	1.528.168
FPR de - 50%	19.780	20.812	18.841	445.993	147.962
FPR de - 100%	1.143.458	1.590.672	1.363.925	1.469.308	1.297.389
FPR de - 250%	-	-	18.158	17.059	17.612
FPR de - 300%	5.504	5.026	4.796	4.398	3.855
Total da Exposição	3.658.149	3.774.401	4.622.061	3.628.622	3.912.183
Média do trimestre	3.188.828	4.422.526	4.630.540	4.251.955	3.916.505

A seguir demonstramos a evolução da exposição total ao risco de crédito, segregado por países e regiões geográficas:

R\$ mil	Consolidado Financeiro				
	Set13	Dez13	Mar14	Jun14	Set14
Mercado interno					
Nordeste	24.620	55.428	69.857	176.904	101.222
Sudeste	3.119.854	3.046.758	4.527.574	2.934.013	3.691.335
Centro-Oeste	164.089	165.709	-	-	-
Sul	96.248	77.016	3.772	69.564	-
Mercado externo	253.338	429.489	20.858	448.141	119.626
Total da Exposição	3.658.149	3.774.401	4.622.061	3.628.622	3.912.183

A seguir demonstramos a evolução da exposição total ao risco de crédito, segregado por Setor Econômico:

R\$ mil	Consolidado Financeiro				
	Set13	Dez13	Mar14	Jun14	Set14
Indústria	842.572	740.783	1.017.270	938.571	945.126
Comércio	476.323	348.407	443.266	421.433	292.366
Outros serviços	330.827	189.712	213.245	199.265	299.474
Pessoa física	16	11	9	7	41
Governo	1.784.541	2.158.501	2.809.903	1.503.731	2.246.336
Intermediários financeiros	220.218	319.989	123.856	561.831	125.261
Demais exposições	3.652	16.998	14.512	3.784	3.579
Total	3.658.149	3.774.401	4.622.061	3.628.622	3.912.183

Exposição ao risco de crédito e a média dos trimestres, das operações com características de concessão de crédito e garantias prestadas:

R\$ mil	Consolidado Financeiro				
	Set13	Dez13	Mar14	Jun14	Set14
Total da Exposição	1.235.672	1.354.321	1.421.602	2.504.259	2.760.121
Média do trimestre	1.278.175	1.310.662	1.301.102	1.966.362	2.729.020

A exposição dos dez e cem maiores clientes em relação ao total das operações com características de concessão de crédito:

R\$ mil	Consolidado Financeiro				
	Set13	Dez13	Mar14	Jun14	Set14
Carteira de Crédito					
Percentual dos dez maiores clientes	89,33%	74,58%	72,77%	78,31%	84,86%
Percentual dos cem maiores clientes	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Prazo a decorrer das operações e montante das operações em atraso, bruto de provisões com características de concessão de crédito:

R\$ mil	Carteira Total	Carteira Total
	Jun14	Set14
A vencer		
Até 6 meses	642.521	1.511.913
Entre 6 meses e 1 ano	1.364.642	1.118.922
Entre 1 e 5 anos	212.909	129.286
Acima de 5 anos	-	-
Total	2.220.072	2.760.121

Não existem operações em atraso, ou baixadas para prejuízo nos trimestres compreendidos (setembro de 2013 a setembro de 2014).

Valor das provisões para crédito de liquidação duvidosa – PDD:

R\$ mil	Consolidado Financeiro				
	Set13	Dez13	Mar14	Jun14	Set14
PDD	199	86	106	106	560

Movimentação da provisão para crédito de liquidação duvidosa (PDD) no trimestre:

R\$ mil	Provisão	Provisão
	Jun14	Set14
Saldo Inicial 3o. Trim.2014	106	106
Constituição	40	679
Reversão	(40)	(225)
Saldo final	106	560

Informações relativas ao risco de crédito da contraparte:

R\$ mil	Garantia/ Produtos		Garantia/ Produtos	
	Jun14		Set14	
	Volumes	Garantias	Volumes	Garantias
Empréstimos	351.109	242.021	339.721	237.700
Crédito Pessoal (PF)	6	6	41	6
ACC	1.868.957	1.651.306	2.201.501	2.030.158
Total	2.220.072	1.893.333	2.541.263	2.267.864

### Instrumentos Mitigadores

O ING Bank N.V - filial São Paulo considera como instrumentos mitigadores apenas as garantias bancárias, alocações de crédito recebidas e aplicações financeiras dadas em garantia.

Além dessas, o Banco conta com outros mitigadores de risco de crédito: garantias como hipotecas, penhores, alienações fiduciárias, cessões fiduciárias, CDA/WA's e recebíveis, que são considerados na ferramenta de cálculo e capital econômico que fazemos para o banco central holandês, reduzindo a Perda por Inadimplência (LGD) das operações (percentuais de redução são calculados pela matriz).

Para avaliar o valor das garantias utilizamos preços de mercado, ou avaliações feitas por peritos independentes, relatórios de inspeção de lavoura, entre outros. Todas as garantias são monitoradas pelo departamento de Settlements do banco.

Para fins de apuração da parcela de alocação de capital do risco de crédito, apresentamos abaixo o valor total mitigado pelos instrumentos definidos nos artigos 20 a 22 da circular nº 3.360 do Banco Central, segmentado por tipo de mitigados e por FPR.

R\$ mil	Consolidado Financeiro - Posição Total					
	FPR Mitigador	Set13	Dez13	Mar14	Jun14	Set14
Operações Ativas Vinculadas	0%	612.674	390.870	428.317	1.360.572	1.920.314
Títulos públicos federais	0%	1.419.999	1.250.311	2.095.701	422.798	1.564.999
Total		2.032.673	1.641.181	2.524.018	1.783.370	3.485.313

### Exposição ao Risco de Crédito de Contraparte

Apresentamos a seguir o valor nocional dos contratos sujeitos ao risco de crédito de contraparte a serem liquidados em sistemas de liquidação de câmaras de compensação e de liquidação, nos quais a câmara atue como contraparte central:

R\$ mil	Consolidado Financeiro				
	Set13	Dez13	Mar14	Jun14	Set14
Contratos em que a Câmara atue como Contraparte Central	4.532.627	3.708.212	3.957.491	5.055.075	5.009.607

Demonstramos a seguir os valores relativos a contratos nos quais não haja atuação de câmaras de compensação como contraparte central, segregados em contratos sem garantias e contratos com garantias:

R\$ mil	Consolidado Financeiro				
	Com garantias				
	Set13	Dez13	Mar14	Jun14	Set14
Contratos em que a Câmara não atue como Contraparte Central	2.738.403	2.746.227	3.547.152	2.856.479	4.257.902
	Sem Garantias				
	Set13	Dez13	Mar14	Jun14	Set14
	3.249.069	3.380.404	2.515.190	3.244.816	3.976.490

A seguir, demonstramos o valor positivo bruto dos contratos sujeitos a risco de crédito de contraparte:

R\$ mil	Consolidado Financeiro				
	Set13	Dez13	Mar14	Jun14	Set14
Derivativos	33.402	32.540	15.739	16.029	77.360
Operações compromissadas	1.419.999	1.250.311	2.251.701	589.997	1.429.999
Operações a liquidar	1.556.414	2.116.353	1.648.638	3.235.081	3.343.956
Total	3.009.815	3.399.204	3.916.078	3.841.107	4.851.316

O ING Bank N.V não possui valores positivos relativos a acordos para compensação e liquidação de obrigações.

Apresentamos a seguir o valor das garantias que atendam cumulativamente os seguintes requisitos:

- Sejam mantidas ou custodiadas na própria instituição;
- Tenham por finalidade exclusiva a constituição de garantia para as operações a que se vinculem;
- Estejam sujeitas à movimentação, exclusivamente, por ordem da instituição depositária; e
- Estejam imediatamente disponíveis para a instituição depositária no caso de inadimplência do devedor ou de necessidade de sua realização.

R\$ mil	Consolidado Financeiro				
	Set13	Dez13	Mar14	Jun14	Set14
Garantias	766.167	598.506	603.324	599.265	604.977

A seguir demonstramos a exposição global líquida a risco de crédito de contraparte:

R\$ mil	Consolidado Financeiro				
	Set13	Dez13	Mar14	Jun14	Set14
Exposição Global Líquida	5.221.304	5.528.125	5.459.018	5.502.030	7.629.414

O ING Bank N.V não possui operações de derivativos de créditos.



Não há, no período, operações relativas às operações de venda ou transferência de ativos financeiros, nem operações com títulos ou valores mobiliários oriundos de processo de securitização.

### Exposição da Carteira de Negociação por Fator de Risco de Mercado

Apresentamos a seguir o valor da carteira de negociação por fator de risco de mercado segmentado entre posição comprada e vendida:

Fatores de Risco	R\$ mil									
	Set13		Dez13		Mar14		Jun14		Set14	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Taxa de juros	2.280.887	1.391.731	2.446.837	1.511.428	3.032.825	1.313.271	2.068.358	1.233.249	2.473.155	850.536
Taxa de câmbio	797.221	1.290.592	883.710	1.416.044	862.675	1.784.192	2.269.693	2.183.568	2.409.725	3.554.951
Total	3.078.108	2.682.323	3.330.547	2.927.471	3.895.500	3.097.463	4.338.052	3.416.817	4.882.881	4.405.487

### Exposição Financeira – Operações não classificadas na carteira Trading

As operações não classificadas na carteira de negociação, também conhecidas como *banking book*, apesar de não estarem sujeitos à alocação de capital para cobertura de risco de mercado, para fins de controle interno são submetidos aos mesmos procedimentos diários de mensuração de risco aplicados à carteira de negociação, ou seja: marcação a mercado, cálculo de sensibilidade, cálculo de valor em risco e teste de stress. Isso permite a constante monitoração do nível de risco de mercado estrutural dessas carteiras bem como a identificação de eventuais situações anômalas.

Não atuamos no mercado de ações e não oferecemos produto sem vencimento definido.

### Exposição Financeira – Derivativos

Segue abaixo a exposição em derivativos segregada por fator de risco (taxa de juros, taxa de câmbio, preços), mercado (Balcão e bolsa).

Todas as operações são realizadas no Brasil.

Fatores de Risco	Mercado	R\$ mil									
		Set13		Dez13		Mar14		Jun14		Set14	
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Taxa de Juros	Balcão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Bolsa	1.422.705	559.500	1.265.198	798.957	1.802.920	221.945	549.907	624.920	978.317	701.902
	Total	1.422.705	559.500	1.265.198	798.957	1.802.920	221.945	549.907	624.920	978.317	701.902
Taxa de Câmbio	Balcão	2.703.179	832.144	2.490.532	771.854	2.025.268	627.896	1.628.869	1.088.128	2.538.422	1.476.028
	Bolsa	629.089	1.921.333	267.042	1.377.015	819.761	1.161.417	1.791.138	2.124.809	1.650.357	1.828.236
	Total	3.332.267	2.753.477	2.757.574	2.148.869	2.845.030	1.789.313	3.420.007	3.212.936	4.188.779	3.304.264

## Avaliação de suficiência e adequação do Patrimônio de Referência

A estrutura de gerenciamento de capital considera os atuais níveis de capital regulatório suficientes para fazer face aos riscos a que o Banco está sujeito.

São realizadas avaliações contínuas e monitoramento constantes dos níveis de capital em consonância com o planejamento estratégico e, inclusive, em função de possíveis mudanças regulatórias ou de mercado.

Para mais informações relativas à composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR vide Anexo 1 em conformidade com a Circular 3.678/13.

### Anexo 1

#### Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR

Número da linha	Capital Principal: instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) <sup>1</sup>	Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup>
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	503.364		Não aplicável
2	Reservas de lucros	347.763		Não aplicável
3	Outras receitas e outras reservas	1.589		
4	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da resolução n°4.192, de 2013</i>			
5	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Principal	-		
6	<b>Capital Principal antes dos ajustes prudenciais</b>	852.716		
Número da linha	Capital Principal: ajustes prudenciais	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) <sup>1</sup>	Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup>
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros	-	-	
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura			
9	Ativos intangíveis	-		Não aplicável
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	696		Não aplicável
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para <b>hedge</b> de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente.	-	-	
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	-	-	
13	Ganhos resultantes de operações de securitização	-		
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo	-		
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido			
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética			
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal	-		
18	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
19	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	
20	<b>Mortgage servicing rights</b>	-		



21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-		Não aplicável
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal	-	-	
23	do qual: oriundo de participações no capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca	-		
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização			
26	Ajustes regulatórios nacionais			
26.a	Ativos permanentes diferidos			
26.b	Investimento em dependência, instituição financeira controlada no exterior ou entidade não financeira que componha o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos			
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado			
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-		
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-		
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-		
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-		
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-		
26.i	Destaque no PR	-		
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios			
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-		
28	<b>Total de deduções regulatórias ao Capital Principal</b>	696		
29	<b>Capital Principal</b>	852.020		
<b>Número da linha</b>	<b>Capital Complementar: instrumentos</b>	<b>Valor (R\$ mil)</b>	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) <sup>1</sup>	Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup>
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar		-	
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-	
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis			
33	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
34	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Complementar	-	-	
35	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
36	<b>Capital Complementar antes das deduções regulatórias</b>	-	-	
<b>Número da linha</b>	<b>Capital Complementar: deduções regulatórias</b>	<b>Valor (R\$ mil)</b>	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) <sup>1</sup>	Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup>
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar			
39	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Complementar	-		
40	Participações superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-		

41	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	
41 .a	Instrumentos de captação elegíveis ao capital complementar emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado considerando o montante inferior a 10% do valor do Capital Complementar	-	-	
41 .b	Participação de não controladores no Capital Complementar			
41 .c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios			
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	-	-	
43	<b>Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar</b>	-	-	
44	<b>Capital Complementar</b>	-	-	
45	<b>Nível I</b>	852.020		
<b>Número da linha</b>	<b>Nível II: instrumentos</b>	<b>Valor (R\$ mil)</b>	<b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)<sup>1</sup></b>	<b>Referência do balanço do conglomerado<sup>2</sup></b>
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II			
47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
48	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Nível II		-	
49	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013		-	
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB	-	-	
51	<b>Nível II antes das deduções regulatórias</b>			
<b>Número da linha</b>	<b>Nível II: deduções regulatórias</b>	<b>Valor (R\$ mil)</b>	<b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)<sup>1</sup></b>	<b>Referência do balanço do conglomerado<sup>2</sup></b>
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II			
54	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Complementar	-		
55	Participações superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-		
56	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	
56.a	Instrumentos de captação emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	
56.b	Participação de não controladores no Nível II			
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios			
57	<b>Total de deduções regulatórias ao Nível II</b>	-	-	
58	<b>Nível II</b>	-		
59	<b>Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)</b>	852.020		
60	<b>Total de ativos ponderados pelo risco</b>	2.680.012		
<b>Número da linha</b>	<b>Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal</b>	<b>%</b>		
61	Índice de Capital Principal (ICP)	31,8%		
62	Índice de Nível I (IN1)	31,8%		
63	Índice de Basileia (IB)	31,8%		
64	Requerimento mínimo de Capital Principal, incluindo os adicionais de capital (% dos RWA)			
65	do qual: adicional para conservação de capital	0,0%		
66	do qual: adicional contracíclico	0,0%		
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)			
68	Capital Principal disponível para suprir o requerimento do Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	-		

Número da Linha	Mínimos Nacionais	%		
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III	-		
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	5,5%		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	11%		
Número da linha	Valores abaixo do limite para dedução (não ponderados pelo risco)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) <sup>1</sup>	Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup>
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		
73	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		
74	<b>Mortgage servicing rights</b>			
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal			
Número da linha	Limites à inclusão de provisões no Nível II	Valor (R\$ mil)		
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada			
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada			
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)	-		
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB	-		
Número da linha	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) <sup>1</sup>	Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup>
80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite			
82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-		
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite	-		
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite			

#### Legendas Anexo 1

<sup>1</sup>Coluna em que deve constar o valor dos ajustes regulatórios sujeitos ao tratamento temporário. O ajuste regulatório corresponde ao valor:

- dos instrumentos autorizados a compor o PR da instituição antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013, que, entre 1º de outubro de 2013 e 31 de dezembro de 2021, ainda compõem o PR da instituição, conforme art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 (as linhas 33, 35, 47, 48 e 49 poderão ter valores preenchidos nesta coluna até 31 de dezembro de 2021);
- dos ajustes prudenciais que, entre 1º de outubro de 2013 e 31 de dezembro de 2017, ainda não forem integralmente deduzidos do PR, conforme art. 11 da Resolução nº 4.192, de 2013 (as linhas 5, 8, 9, 12, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 34, 48, 83 e 85 poderão ter valores preenchidos nesta coluna até 31 de dezembro de 2017).

<sup>2</sup>Deve constar nesta coluna a referência dos instrumentos reportados na tabela em relação ao balanço patrimonial da instituição ou do conglomerado, conforme inciso I e §1º do art. 3º desta Circular.

<sup>3</sup>As linhas 4, 33, 35, 47 e 49 devem ser apagadas a partir de 1º de janeiro de 2022, data em que os instrumentos nela informados não serão mais aceitáveis para compor o PR.

Adicionalmente, informamos que em 30 de setembro de 2014 não há montantes relativos a instrumentos que integram o Patrimônio de Referência descritos no Anexo 2 em conformidade com a Circular 3.678/13.